

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Controladoria-Geral da União

Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo

Av. Prestes Maia, 733, 14º andar, sala 1.403 - Centro - 01.031-001 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2113-2501/2503 - E-mail cgusp@cgu.gov.br

Ofício nº 6.160/2015/CGU-R/SP

São Paulo, 17 de março de 2015.

A Sua Magnificência o Senhor
KLAUS WERNER CAPELLE
Reitor
Universidade Federal do ABC - UFABC
CEP: 09210-580 - Santo André/SP


Assunto: **Encaminha Relatório de Auditoria e modelo de Plano de Providências.**

Magnífico Reitor,

Encaminho a Vossa Magnificência o Relatório de Auditoria 201410700.

2. Cumpre ainda lembrar que, conforme estabelecido nos itens 3 e 9 do Anexo I da Portaria CGU nº 522, de 04/03/2015, o Plano de Providências – peça fundamental para o estabelecimento e manutenção de uma via permanente de interlocução com o Controle Interno - deverá ser **atualizado e apresentado no prazo de 30 dias** do recebimento deste ofício, contemplando todos os itens do relatório para os quais tenha havido formulação de recomendação pela CGU, para isso segue em anexo modelo do mesmo.
3. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição dessa Unidade para o esclarecimento de eventuais dúvidas quanto aos assuntos ora tratados.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo

MODELO DE PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE - PPP

UJ: UFABC

Relatório de Auditoria/Nota de Auditoria/Nota Técnica nº: 2014.10700

1.a. Nº da Recomendação: 01/Item 1.1.1.2

1.b. Recomendação: Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação da carga horária de aulas.

1.1 Providências a serem Implementadas: _____

1.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

2.a. Nº da Recomendação: 01/Item 1.1.1.3

2.b. Recomendação: Definir e implementar procedimento para acompanhar e garantir o cumprimento da carga horária mínima de ensino de oito horas semanais pelos docentes.

2.1 Providências a serem Implementadas: _____

2.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

3.a. Nº da Recomendação: 02/Item 1.1.1.3

3.b. Recomendação: Providenciar os normativos internos necessários à regulamentação de carga horária docente em conformidade com a legislação.

3.1 Providências a serem Implementadas: _____

3.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

4.a. Nº da Recomendação: 01/Item 1.1.1.6

4.b. Recomendação: Elaborar e implementar normativos mais abrangentes e consolidados acerca da atividade de extensão, de maneira que sejam contemplados mecanismos formais para monitoramento e avaliação das atividades extensionistas.

4.1 Providências a serem Implementadas: _____

4.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

5.a. Nº da Recomendação: 01/Item 1.1.1.7

5.b. Recomendação: Desenvolver e implementar controles adequados com o objetivo de fornecer suporte ao acompanhamento em tempo real sobre a execução das atividades de extensão em seus aspectos relevantes tais como, identificação dos cursos ou atividades, dos participantes ativos ou desistentes, listas de presença, prazos de duração dos cursos incluindo suas datas de início e término, pesquisas de satisfação, indicadores de desempenho, etc.

5.1 Providências a serem Implementadas: _____

5.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

6.a. Nº da Recomendação: 01/Item 1.1.1.8

6.b. Recomendação: Elaborar e implementar normativos consistentes disciplinando que no mínimo 10% dos créditos curriculares exigidos para a graduação sejam alocados em programas e projetos de extensão universitária, conforme prescreve a Lei nº 13005/2014 (Plano Nacional da Educação).

6.1 Providências a serem Implementadas: _____

6.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

7.a. N° da Recomendação: 01/Item 1.1.1.9

7.b. Recomendação: Elaborar e implementar normativos consolidados acerca das atividades de pesquisa a fim de que todas as etapas do processo sejam devidamente regulamentadas, independentemente do tipo de pesquisa e de sua forma de financiamento.

7.1 Providências a serem Implementadas: _____

7.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

8.a. N° da Recomendação: 01/Item 1.1.1.10

8.b. Recomendação: Desenvolver e instituir controles apropriados para o acompanhamento em tempo real da execução das pesquisas desenvolvidas na Instituição, por meio dos quais seja possível identificar os seus principais atributos tais como, nome do pesquisador, identificação, objeto e objetivo da pesquisa, datas de início e conclusão previstos, datas de prestação de contas, etc.

8.1 Providências a serem Implementadas: _____

8.2. Prazo de Atendimento: ____ / ____ / ____

Dirigente Máximo da UJ

Nome:

Cargo:

Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão



Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Exercício: 2014

Processo:

Município: Santo André - SP

Relatório nº: 201410700

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE
SÃO PAULO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/SP,

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de Avaliação dos Resultados da Gestão na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC realizado de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço n.º 201410700 e em atendimento ao inciso II do Art. 74, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o qual cabe ao Sistema de Controle Interno: “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal”.

1. Introdução

O presente trabalho foi realizado em Santo André - SP, com o objetivo de avaliar a gestão da Unidade. Para tanto, foi selecionado o macroprocesso denominado “atuação dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”. O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional da unidade, qual seja “*promover o avanço do conhecimento através de ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo como fundamentos básicos a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social.*”

Para este trabalho de avaliação, foram selecionados docentes que lecionam disciplinas de opção limitada do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (obrigatórias para todas as Engenharias) e docentes que ministram disciplinas obrigatórias “específicas” do curso de Engenharia de Gestão. Os trabalhos de campo foram realizados no período

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SFB', is located in the bottom right corner of the page.

de 23/10/2014 a 05/11/2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O exame sobre a atuação dos docentes na atividade de pesquisa não foi possível pela ausência de gestão de projetos pela Pró-Reitoria de Pesquisa. No mais, nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

A abordagem adotada pela CGU objetivou responder a questões de auditoria referentes à avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão sob os aspectos da distribuição de carga horária, sua regulamentação e acompanhamento, bem como a verificação dos controles existentes no monitoramento das atividades docentes.

2.1 Questões de Auditoria.

O presente trabalho buscou avaliar se a atuação do corpo docente está distribuída equilibradamente entre o ensino, a pesquisa e a extensão, com os seguintes desdobramentos:

1. A atuação do corpo docente está distribuída equilibradamente entre o ensino, pesquisa e extensão?

A avaliação da distribuição permite identificar que os docentes se inserem no ensino da graduação, porém há atuação pouco significativa na pós-graduação e nas atividades de extensão. Já a análise quanto à atuação na pesquisa foi prejudicada pela ausência de prestação de informações sobre as linhas de pesquisa existentes. Segundo entrevista com gestores, a Pró-Reitoria de Pesquisa não gerencia os projetos sob a égide da Universidade, com atuação mais no suporte logístico e administrativo para os pesquisadores.

1.1 Qual a distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão na IFE? Existem parâmetros para avaliação da adequada distribuição? Qual a sistemática de acompanhamento?

Os parâmetros foram estabelecidos nas Resoluções ConsePE nºs 100 e 177, mas há indicativo de ausência de acompanhamento efetivo pelo atendimento parcial aos parâmetros por parte de alguns docentes. Também houve descumprimento do mínimo de oito horas semanais previsto na Portaria MEC nº 475/87 e na Lei 9.394/96.

1.2 Os critérios para concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes foram estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para a carreira de Magistério (Art. 10 da Portaria nº475/87-MEC)?

O regime de dedicação exclusiva é a regra, mas também há previsão em regulamento de tempo parcial de 20 horas. Não há normatização sobre critérios para alteração de regime de trabalho e sobre o exercício do regime de 40 horas sem dedicação exclusiva.

1.3 Os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho, observadas, a critério do Conselho, a natureza e diversidade de encargos do docente foram estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para a carreira de Magistério (Art. 10 da Portaria nº475/87-MEC)?

A Resolução ConsePE nº 100 determina que os docentes devem cumprir, anualmente, no mínimo 75% da carga didática, apurada pela média de créditos prevista para o ano seguinte. Já a Resolução ConsePE nº 177 prevê redução de horas em sala de aula para professores que exercem atividades administrativas e funções/cargos de chefia.

1.4 O processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes foram estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para a carreira de Magistério (Art. 10 da Portaria nº475/87-MEC)?

Há normatização referente à avaliação da atividade docente por ocasião dos processos de progressão funcional (Resolução ConsUni nº 37).

Quanto à existência de controles, relatórios e monitoramentos sobre as atividades desenvolvidas e sua periodicidade, apenas o CECS apresentou planilha contendo alocação de professores na graduação e pós-graduação com indicativo de acompanhamento e relatório anual das atividades docentes. Já o CMCC e o CCNH informaram que esse monitoramento ocorre apenas nos processos de progressão para a carreira.

1.5 A UJ possui processo de planejamento referente ao ensino, à pesquisa e à extensão, com objetivos, metas e indicadores de desempenho e alinhada ao Planejamento Estratégico da IFE? Há monitoramento quanto ao alcance das metas?

Não há metas e indicadores de desempenho estabelecidos, portanto não existe monitoramento sobre os resultados alcançados.

1.6 Há na unidade sistema(s) individualizados e/ou que integre(m) informações relativas às atividades docentes no ensino, pesquisa e extensão e que sejam de acesso público? (transparência)?

Conforme descrito em item específico, a Universidade carece de ferramentas de gestão adequadas para o exercício de suas atividades.

1.7 Como estão regulamentadas as atividades de pesquisa na IFE?

Não há uma regulamentação consolidada sobre as atividades de pesquisa na Unidade, expressa por meio de Resoluções dos conselhos internos da Universidade. Anualmente a Pró-Reitoria de Pesquisas publica Editais de Chamadas para projetos de pesquisa com financiamento específico da instituição, entretanto, tais editais não incorporam a regulamentação concernente a todos os aspectos requeridos para a atividade, principalmente sobre a adoção de controles sobre a sua execução e os resultados esperados. Para as demais atividades de pesquisa não foram verificados procedimentos de controle por parte da instituição.

1.8 Como ocorre o registro e proteção do patrimônio intelectual gerado, em favor da IFE, quando for o caso, por meio das pesquisas?

A proteção de direitos relativos à invenção, propriedade industrial, direitos autorais no âmbito da instituição, resultantes de projetos de pesquisa, está regulamentada por meio da Resolução ConsUni nº 131, de 16 de dezembro de 2013, que aprova a política de propriedade intelectual, transferência de tecnologia da Universidade Federal do ABC.

1.9 Como estão regulamentadas as atividades de extensão na IFE?

Não há uma regulamentação consolidada sobre as atividades de extensão na Unidade, expressa por meio de Resoluções dos conselhos internos da Instituição. A Pró-Reitoria de Extensão publica anualmente um Edital de Chamada para Inscrição de Proposta de Ação Extensionista, por meio do qual são estabelecidos critérios para a aprovação da ação extensionista, alocação de recursos, bem como as responsabilidades e obrigações dos coordenadores em relação às ações que se realizarão no exercício seguinte. Este Edital, entretanto, não contempla regulamentação sobre procedimentos de controle a serem adotados com relação ao acompanhamento das atividades e avaliação de seus resultados, por meio de indicadores de desempenho.

1.10 Quantos projetos/alunos/comunidade são atendidos pelos docentes nas atividades de extensão?

A Instituição informou, com base na data dos trabalhos de campo, que no exercício de 2014 foram realizadas, ou encontravam-se em andamento, 50 atividades extensionistas, distribuídas entre projetos, cursos e eventos. Já em relação aos docentes constantes do curso selecionado da amostra, apenas seis participaram de projetos extensionistas em 2014, o que indica atuação pouco significativa nesse tipo de atividade.

1.11 Os projetos de extensão da IFE estão cadastrados e são acompanhados pelo SIGProj?

Não há o cadastramento e acompanhamento dos projetos de extensão por meio do SIGProj.

1.12 Considerando que o professor do magistério superior é submetido a um dos seguintes regimes de trabalho: dedicação exclusiva ou tempo parcial de 20h semanais e que, excepcionalmente, mediante aprovação de colegiado superior competente da IFE, poderá ser adotado o regime de 40h semanais de trabalho sem dedicação exclusiva, como a Unidade está motivando as decisões? Há normatização de critérios para adoção de 40h sem dedicação exclusiva? (Decreto n.º 94.664/1987, art. 14, 2º).

Não há normatização sobre a adoção de critérios para a adoção de 40 horas sem dedicação exclusiva. Para a amostra selecionada, não foram verificados casos de alteração de regime de trabalho.

1.13 Qual a sistemática estabelecida pela IFE para contratação de professores substitutos?

A Universidade não realiza a contratação de professores substitutos.

1.14 Está sendo respeitado o limite de 20% do total de docentes efetivos na contratação de professores substitutos? (Lei n.º 8.745/93, art. 2º, parágrafo 2º).

A Universidade não realiza a contratação de professores substitutos.

1.15 Os professores substitutos estão cumprindo o prazo máximo de permanência de dois anos? (Lei n.º 8.745/93, art. 4º, II).

A Universidade não realiza a contratação de professores substitutos.

1.16 Os professores substitutos estão sendo contratados para atender apenas os afastamentos temporários? (Decreto n.º 94.664/1987, art. 9º, 2º).

A Universidade não realiza a contratação de professores substitutos.

3. Conclusão

Os exames indicam que a Universidade não dispõe, atualmente, de ferramentas de gestão adequadas para a execução de suas funções, sendo necessário aprimoramento de seus controles gerenciais.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nos itens 1.1.1.2, 1.1.1.3, 1.1.1.6 a 1.1.1.10.

As recomendações registradas neste relatório serão acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente da Unidade.

São Paulo/SP, 06 de março de 2015.

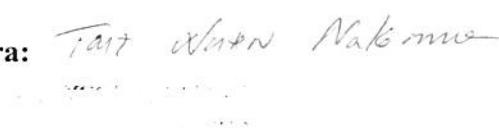
Nome: EDMILSON LIMA DE MENEZES
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:




Nome: TAIZ WAZEN NAKAMURA
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:



Relatório supervisionado e aprovado por:



Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo

Ordem de Serviço nº 201410700

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Avaliação dos Resultados da Gestão

1.1.1 Achados de Auditoria

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Dados gerais e informações sobre o trabalho de auditoria realizado.

Fato

A Universidade Federal do ABC – UFABC foi criada pela Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, e instituída sob a forma de fundação pública.

A administração superior da UFABC é exercida pelos Conselho Universitário (ConsUni), Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (ConsePE) e Conselho de Desenvolvimento, órgãos deliberativos máximos da Instituição, e em nível setorial pelos Conselhos dos Centros e também pela Reitoria, a partir de sua função executiva.

A estrutura da Universidade divide-se no Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) e Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS). Os Centros constituem as unidades mínimas da sua estrutura para efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, o que diferencia a Universidade de outras instituições que atuam mais em nível de Departamento. Atualmente, a Instituição conta com os campi de Santo André e São Bernardo do Campo.

Os cursos de graduação são estruturados em duas etapas: bacharelados interdisciplinares com duração prevista de três anos e cursos de formação específica a partir de cursos bacharelados de ingresso. O calendário letivo ocorre em regime quadrimestral, sendo que os docentes podem ministrar, a priori, quaisquer disciplinas de sua área de formação. Tais características indicam peculiaridade na estrutura e funcionamento da UFABC em relação a outras instituições de ensino superior.

O objetivo do presente trabalho consiste na avaliação da atuação dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com verificação sobre os controles existentes e monitoramento/acompanhamento de suas atividades. Também foram realizadas entrevistas com as diversas Pró-Reitorias para melhor compreensão do universo auditado.

Para a realização dos trabalhos, a equipe selecionou amostra de docentes que lecionam disciplinas de opção limitada do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (obrigatórias para todas as Engenharias) e docentes que ministram disciplinas obrigatórias “específicas” do curso de Engenharia de Gestão, contendo informações sobre suas atividades e carga horária na graduação, pós-graduação *stricto sensu*, pesquisa e projetos sociais (extensão).

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Atendimento parcial a parâmetros para distribuição da carga horária docente.

Fato

Os critérios para distribuição de carga horária docente estão estabelecidos nas Resoluções ConsePE nº 100/2011 e nº 177/2014.

A Resolução ConsePE nº 100 define a atribuição de créditos por atividades didáticas na UFABC. Em seu art. 1º estabelece que a carga horária didática da Graduação, Pós-Graduação e Extensão deve ser distribuída de maneira igual entre todos os docentes em efetivo exercício, salvo regras de redução de carga didática tais como as previstas na Resolução ConsePE nº 177/2014.

A norma também determina que cada docente deverá cumprir, a cada ano, no mínimo 75% da carga didática, apurada pela média de créditos prevista para o ano seguinte, que é calculada a partir do total de créditos previstos e do total de docentes em efetivo exercício.

Segundo o Regimento Geral da Universidade, “*compete ao Conselho de cada Centro apreciar a proposta de alocação didática dos docentes do Centro e compete ao Diretor de cada Centro fiscalizar a execução das atividades acadêmicas de competência do Centro.*”

Assim, a Universidade buscou fixar equidade na distribuição de créditos, sendo que a alocação fica sob a responsabilidade dos Centros. Cabe observar que os docentes podem atuar em diversos cursos e ministrar diferentes disciplinas de sua área de formação, razão pela qual a distribuição da carga didática foi proposta nesse modelo.

Segundo os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 100, a média prevista para o ano de 2014 corresponde a 22 créditos, sendo que os docentes deveriam cumprir o mínimo de 75%, que equivale a 16 créditos anuais. A Universidade também permite que o professor disponha de um quadrimestre “sabático”, sem exercício de carga didática nesse período, podendo concentrar os créditos nos outros dois quadrimestres.

Já a Resolução ConsePE nº 177/2014 regulamenta a conversão de carga didática em carga administrativa para docentes ocupantes de cargos administrativos, conforme segue:

Quadro – Conversão de carga didática.

| Cargo/Função | Conversão (%) |
|--|----------------------|
| Reitor | 100% |
| Vice-reitor | |
| Pró-reitor | |
| Diretor de centro | |
| Pró-reitor adjunto | 70% |
| Vice-diretor de centro | |
| Coordenador de curso de graduação | 50% |
| Coordenador de curso de pós-graduação | |
| Coordenador geral do programa de licenciatura | |
| Coordenador geral dos laboratórios multiusuários | |
| Vice-coordenador de curso de graduação | 30% |
| Vice-coordenador de curso de pós-graduação | |

Fonte: Resolução CONSEPE nº 177/2014.

O normativo ainda define que, na eventualidade de um docente ocupar um cargo administrativo não listado na tabela, é atribuído o maior percentual de redução de carga didática dentre aqueles atribuídos às gratificações, cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG) equivalentes. Na falta de gratificação equivalente é atribuído o fator de conversão de 30%.

Para verificação do atendimento aos parâmetros estabelecidos, foi solicitada planilha contendo informações sobre a carga horária docente para a graduação e pós-graduação em 2014, cuja base de dados foi extraída do Sistema de Informações para o Ensino - SIE.

Em análise aos dados de distribuição de carga horária, verifica-se que 18 docentes não atenderam ao parâmetro de 16 créditos anuais fixados para o exercício de 2014.

Tabela – Não Atendimento à Distribuição de Carga Horária na Graduação.

| Matrícula Siape | Total HH Sala de Aula - Graduação 1º QD | Total HH Sala de Aula - Graduação 2º QD | Total HH Sala de Aula - Graduação 3º QD | Somatório três QD Graduação |
|------------------------|--|--|--|------------------------------------|
| 1544392 | 3 | 0 | 10 | 13 |
| 1766464 | 3 | 4 | 2 | 9 |
| 1671275 | 4 | 0 | 7 | 11 |
| 1724820 | 6 | 6 | 0 | 12 |
| 1761038 | 0 | 6 | 8 | 14 |
| 1545979 | 8 | 4 | 0 | 12 |
| 1760419 | 3 | 6 | 4 | 13 |
| 1765427 | 4 | 4 | 4 | 12 |
| 1544371 | 0 | 8 | 6 | 14 |
| 2131736 | 0 | 1 | 8 | 9 |
| 1671344 | 2 | 7 | 5 | 14 |
| 1814655 | 0 | 8 | 6 | 14 |
| 1544284 | 5 | 4 | 4 | 13 |
| 1061139 | 0 | 4 | 6 | 10 |
| 1671297 | 2 | 0 | 4 | 6 |
| 1837720 | 0 | 9 | 4 | 13 |
| 1671292 | 4 | 0 | 0 | 4 |
| 1948454 | 3 | 7 | 0 | 10 |

Fonte: SIE; 07 de novembro de 2014.

Na composição da amostra foram excluídos 22 professores que tiveram redução de sua carga didática em razão do exercício de atividades administrativas e quatro que foram exonerados no decorrer do exercício. Assim, restaram 91 professores que deveriam cumprir a carga horária total de 16 créditos anuais, sendo que 20% ficaram abaixo do limite da Resolução nº 100.

Em análise à Planilha, também é possível identificar a distribuição de atividades dos docentes que lecionam disciplinas obrigatórias das Engenharias e específicas da Engenharia de Materiais:

Tabela – Distribuição da Atividade Docente.

| Nº docentes amostra | Nº docentes com carga didática em cursos da Graduação 2014 | Nº docentes com carga didática em cursos da Pós-Graduação 2014 | Orienta ou co-orienta alunos de Pós-Graduação 2014 | Atua em atividades de extensão formalmente instituídas 2014 |
|---------------------|--|--|--|---|
| 91 | 91 (100%) | 24 (26%) | 27 (30%) | 3 (3%) |

Fonte: SIE, 07 de novembro de 2014.

Constata-se, portanto, que todos docentes atuam nas atividades de ensino da graduação. Na pós-graduação o número de disciplinas ofertadas por período é reduzido e ainda há dificuldade para obtenção dos requisitos para credenciamento e permanência nos programas de pós-graduação exigidos pela CAPES, o que reduz o número de docentes habilitados para atuação nos cursos de mestrado e doutorado da Instituição. Verifica-se também percentual pouco significativo na execução de atividades de extensão.

Causa

Ausência de acompanhamento efetivo dos parâmetros estabelecidos pela Instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 20/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a UFABC apresentou a seguinte manifestação:

“Cabe ressaltar que existe, por parte dos Centros da UFABC (CECS, CMCC e CCNFI), acompanhamento dos parâmetros estabelecidos pela Instituição, para distribuição de carga horária docente. O que esta em curso é um esforço para aprimorar tal acompanhamento e unificá-lo, em vista das peculiaridades do projeto pedagógico da UFABC e das diferentes áreas do conhecimento agregadas nos três Centros.

O projeto pedagógico da UFABC pressupõe uma matriz curricular flexível para cada curso, o que permite ao aluno definir sua trajetória curricular e, por consequência, gera uma demanda efetiva por disciplinas diferenciada a cada quadrimestre.

Por este motivo, como instrumento de planejamento, a Resolução ConsEPE nº 100 menciona "média prevista" de carga didática, o que nem sempre se efetiva quando se executa a oferta de disciplinas demandadas pelos alunos. Assim, em 2014, mesmo tendo-se previsto uma "média" de 22 créditos, executou-se, efetivamente, uma média de 19 créditos por docente, incluindo a graduação e pós-graduação.

Outro ponto a ser considerado é que, de acordo com as necessidades de cada área (disciplinas ofertadas), pode ocorrer de se demandar mais professores afins de uma área e menos de outra.

Por exemplo, por conta das matrículas realizadas pelos alunos podem-se demandar, num quadrimestre específico ou no ano, mais professores de matemática do que de química ou vice-versa.

Assim, um professor pode, eventualmente, ministrar mais créditos num ano e menos em outro.

Os centros adotam uma política de metas anuais, com distribuição equânime de créditos entre os professores, com base no planejamento estabelecido (média prevista) e preveem mecanismos para que o saldo seja considerado de um ano para outro, seja ele positivo ou negativo. Por exemplo, se o professor ministrou mais créditos num ano, ele poderá ministrar menos no outro ano. Entretanto, se o professor ministrou menos créditos num ano, este devera ministrar mais créditos no outro, até que o saldo seja zerado.

O regime quadrimestral permite que o docente concentre sua atividade de ensino em dois quadrimestres para ter oportunidade de dedicação integral a pesquisa e extensão no outro quadrimestre, o que tem se mostrado altamente produtivo. Assim, se o professor pretende ter o seu quadrimestre sabático no primeiro do ano seguinte (Q_i), ele devera adiantar um percentual (30%) da dedicação em atividades de ensino no ano anterior.

Parte dos esforços que estão sendo feitos é devido ao fato do sistema SIE não atender integralmente a forma de funcionamento da UFABC, tanto que a instituição acaba de adquirir uma nova ferramenta de gestão. Os dados do SIE apresentam alguns problemas de integração dos diferentes módulos (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão), o que está sendo providenciado e priorizado com novo sistema de gestão acadêmica. Isso pode ser comprovado analisando-se os resultados apresentados na constatação da CGU. Por exemplo, ao verificar os dados de três docentes apresentados no relatório, as seguintes observações podem ser registradas:

SIAPÉ 1724820- *O relatório aponta 6-6-0, e o correto 6 10-6-0. No Q_i o professor ministrou 4 créditos na pós-graduação e 6 créditos na graduação, totalizando 10 créditos. Os 4 créditos da pós-graduação não foram ali computados.*

SIAPÉ 1837720- *O relatório está correto em totalizar 13 créditos. No entanto, o professor trouxe 3 créditos de saldo, do ano anterior, registrado no respectivo Centro, o que totalizaria 16 créditos. O professor carregou um débito de 4 créditos para o ano de 2015, a fim de atender a distribuição equânime estabelecida.*

SIAPÉ 2131736- *O relatório está correto em totalizar 9 créditos. No entanto, a professora entrou em exercício na UFABC, no dia 25/6/2014, portanto deveria cumprir uma quota de créditos ponderada aos 6 meses de exercício em 2014.*

De toda forma, as seguintes ações ou procedimentos serão previstos para buscar acompanhar e avaliar o cumprimento da distribuição equânime da carga horária entre os docentes:

a) *Disponibilizar aos professores para consulta on-line a meta a cumprir no ano (com base no planejamento) e o executado a cada quadrimestre, de modo a permitir um acompanhamento individual sobre o que já foi cumprido e o que falta cumprir.*

b) Anualmente, no começo de cada ano letivo, recalcular a média de créditos por docente com base no executado no ano anterior. Confrontar o realizado por cada docente com a média, calcular os saldos e informar (destacar) ao conselho de centro que emitira parecer geral ou individualizado indicando se os saldos (sobras e dividas) devem ser considerados para o ano seguinte.”

Análise do Controle Interno

O apontamento levou em conta docentes que não atingiram o mínimo de 75% da média de créditos previstos, ou seja, que lecionaram menos de 16 créditos ao ano, inclusive os que estariam abaixo da média efetiva de 19 créditos em 2014.

Ademais, não há menção na Resolução ConsEPE nº 100, que regulamenta os parâmetros de atribuição de créditos no âmbito da Universidade, de que o docente que ultrapassou a média de créditos prevista para o ano poderá compensar esse excedente no exercício seguinte, ou de que o professor que ministrou menos do que a média deverá lecionar carga didática maior no próximo ano. Assim, a Resolução estabelece parâmetros apenas por ano letivo.

Cabe observar que, durante o período de realização de auditoria, não foram disponibilizados quaisquer dados de compensação de créditos decorrentes de outros exercícios. Também não houve apresentação de evidências de que os Centros efetuam controle efetivo de alocação de carga didática de um ano para o outro.

A Universidade também reconhece que o atual sistema de gestão SIE não contempla funcionalidades que permitem dar confiabilidade a informações gerenciais, utilizadas pelos Centros no controle de suas atividades, bem como irá implementar ações para avaliar o cumprimento de distribuição uniforme de carga de ensino entre seus docentes.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer mecanismos para acompanhamento e avaliação da carga horária de aulas.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Descumprimento da carga horária mínima de oito horas semanais de aulas em desacordo com o art. 10 da Portaria MEC nº 475/87 e art. 57 da Lei 9.394/96.

Fato

Verificou-se a carga horária dos docentes para confirmar sua compatibilidade com o estipulado na legislação, ou seja, o limite mínimo de carga horária para o Magistério Superior não poderá ser inferior a oito horas semanais, em qualquer regime (20 horas, 40 horas e dedicação exclusiva).

Apenas o tempo despendido em atividades teóricas e práticas em sala de aula foram considerados, por se tratar de informação decorrente dos sistemas de controle acadêmico. Outras atividades como preparação de aula, elaboração e correção de provas, orientação aos alunos, estudos e pesquisas não formais etc. não foram contempladas pela inviabilidade de mensuração.

Ademais, foram excluídos os professores cujo somatório corresponde a 7 horas semanais, pois há margem para arredondamento no cálculo dos créditos computados. Assim, constatou-se descumprimento da carga horária mínima de oito horas semanais de aulas, em desacordo com o estipulado no art. 10 da Portaria n.º 475/87 do MEC e art. 57 da Lei 9.394/96, nos casos a seguir, que correspondem a 60% da amostra de 91 docentes:

Tabela – Descumprimento de Carga Horária Mínima Prevista pela Legislação.

| Matrícula Siape | Total HH Sala de Aula - Graduação 1º QD | Total HH Sala de Aula - Graduação 2º QD | Total HH Sala de Aula - Graduação 3º QD | Total HH Sala de Aula - Pós Strictu Sensu 1º QD | Total HH Sala de Aula - Pós Strictu Sensu 2º QD | Total HH Sala de Aula - Pós Strictu Sensu 3º QD | Horas semanais |
|-----------------|---|---|---|---|---|---|----------------|
| 1768953 | 7 | 7 | 5 | | | | 6 |
| 1893637 | 4 | 8 | 4 | | | | 5 |
| 1544392 | 3 | 0 | 10 | | | | 4 |
| 1718113 | 7 | 7 | 5 | | | | 6 |
| 1985515 | 8 | 8 | 0 | | 3 | | 6 |
| 1842782 | 5 | 8 | 4 | | | | 6 |
| 1646041 | 8 | 0 | 8 | | | | 5 |
| 1677691 | 0 | 14 | 4 | | | | 6 |
| 1764396 | 0 | 6 | 8 | | 2 | | 5 |
| 1766030 | 9 | 4 | 2 | | | | 5 |
| 1545089 | 7 | 6 | 0 | | 4 | | 6 |
| 1961116 | 0 | 8 | 7 | | | 2 | 6 |
| 1760996 | 0 | 7 | 8 | | | | 5 |
| 1671275 | 4 | 0 | 7 | | | 6 | 6 |
| 1724820 | 6 | 6 | 0 | | | | 4 |
| 1632464 | 5 | 8 | 4 | | | | 6 |
| 2604980 | 9 | 9 | 0 | | | | 6 |
| 1545749 | 10 | 8 | 0 | | | | 6 |
| 1761038 | 0 | 6 | 8 | | | | 5 |
| 1671814 | 7 | 8 | 4 | | | | 6 |
| 21236666 | 0 | 5 | 10 | | | | 5 |
| 2090028 | 0 | 6 | 10 | | | | 5 |
| 1545979 | 8 | 4 | 0 | 2 | | | 5 |
| 1199657 | 0 | 9 | 8 | | | | 6 |
| 1760419 | 3 | 6 | 4 | | | | 4 |
| 1360773 | 6 | 8 | 3 | | | | 6 |
| 1604131 | 6 | 0 | 10 | | | | 5 |
| 1671393 | 8 | 7 | 0 | | | | 5 |
| 1738975 | 12 | 0 | 6 | | | | 6 |
| 1544371 | 0 | 8 | 6 | 4 | | | 6 |
| 2131736 | 0 | 1 | 8 | | | | 3 |
| 1671344 | 2 | 7 | 5 | | | 3 | 6 |
| 1953448 | 0 | 8 | 10 | | | | 6 |
| 1814655 | 0 | 8 | 6 | 2 | | | 5 |
| 1544284 | 5 | 4 | 4 | | 4 | | 6 |
| 2078059 | 7 | 4 | 7 | | | | 6 |
| 1205456 | 6 | 8 | 2 | | | | 5 |
| 1669196 | 8 | 8 | 0 | | | | 5 |
| 1953442 | 0 | 10 | 8 | | | | 6 |
| 1545738 | 8 | 7 | 0 | | | | 5 |
| 1765425 | 8 | 8 | 0 | | | | 5 |
| 1061139 | 0 | 4 | 6 | | | | 3 |
| 1762331 | 8 | 9 | 0 | | | | 6 |
| 1671297 | 2 | 0 | 4 | | 4 | | 3 |

| | | | | | | | |
|---------|----|---|----|---|--|--|---|
| 2605683 | 14 | 4 | 0 | | | | 6 |
| 1732836 | 11 | 8 | 0 | | | | 6 |
| 1544340 | 6 | 0 | 9 | | | | 5 |
| 1837720 | 0 | 9 | 4 | | | | 4 |
| 1671298 | 4 | 4 | 8 | 3 | | | 6 |
| 1760432 | 5 | 8 | 4 | | | | 6 |
| 1671811 | 8 | 0 | 8 | | | | 5 |
| 2605446 | 9 | 4 | 4 | | | | 6 |
| 1671292 | 4 | 0 | 0 | | | | 1 |
| 1917110 | 8 | 0 | 10 | | | | 6 |
| 1948454 | 3 | 7 | 0 | | | | 3 |

Fonte: SIE, 07 de novembro de 2014.

Causa

Ausência de política institucional de acompanhamento de cumprimento da carga horária.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 020/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a UFABC apresentou a seguinte manifestação:

“A política institucional de acompanhamento de cumprimento de carga horária é definida no âmbito do planejamento de atividades de ensino pesquisa e extensão, de acordo com a Resolução ConsEPE nº 100. De acordo com a referida resolução, divulga-se, anualmente, um planejamento para a oferta de disciplinas para o ano seguinte. Para 2014, a "media prevista" calculada e divulgada pela reitoria foi de 22 créditos, ou seja, uma média de 7,3 horas por quadrimestre, portanto abaixo das 8 horas estipuladas pelo art. 10 da Portaria n.º 475/87 do MEC e art. 57 da Lei 9.394/96. Isso pode ser explicado por duas razões básicas:

(a) O projeto pedagógico da universidade permite a cada aluno fazer trajetórias distintas nos cursos, mesmo havendo uma matriz curricular de sugestão. Isso dificulta uma execução exata do planejamento. Historicamente a execução tem ficado abaixo do planejado, uma vez que nem todas as turmas previstas tem sido preenchidas na matrícula. A taxa de execução na graduação em 2014, por exemplo, foi de aproximadamente 90% do planejado;

(b) A universidade é nova, está em expansão e, portanto, ainda não entrou em regime em relação à quantidade de alunos e nem de docentes prevista. Mesmo que a quantidade de entrada de alunos esteja estabelecida (vagas no SISU), a permanência, o progresso e a saída dos mesmos ainda não se estabilizou e assim a quantidade de créditos estimada para a oferta, não tem se confirmado.

De toda forma, convém destacar que todas as disciplinas (e turmas) planejadas para atender a execução da matriz de sugestão de cada curso tem sido ofertadas a cada período de matrícula. No entanto, após as matrículas, turmas com baixa demanda são canceladas e novas turmas de disciplinas, com maior demanda, são abertas. Quando a turma "de determinado professor" é fechada (cancelada) por baixa taxa de matrícula o mesmo é realocado em outra turma ou disciplina aderente e eventualmente sua carga é completada em outro quadrimestre subsequente a fim de atender a distribuição de créditos equânime entre todos os docentes.

Cabe ressaltar que apesar dos registros apontarem o não cumprimento, por boa parte da amostra, das 8 horas semanais estipuladas pelo art. 10 da Portaria n.º 475/87 do MEC e art. 57 da Lei 9.394/96, o calendário acadêmico da UFABC é diferenciado e conta com três períodos letivos anuais (3 quadrimestres ao invés de 2 semestres). Cada quadrimestre utiliza em média 13 semanas, o que totaliza ao redor de 220 dias letivos, ou seja, mais do que os 200 dias previstos pela legislação. Se fosse considerada essa especificidade (mais dias letivos), o correspondente às 8 horas semanais seria de aproximadamente 7,3 horas semanais. Ainda, o fato de existirem três períodos letivos implica em que os docentes ministrem mais disciplinas no ano, apliquem, corrijam e façam mais vistas de provas.

A UFABC ainda não estabeleceu legislação específica a fim de dispor sobre as normas de aplicação do Art. 57 da Lei no 9.394/96-LDB, que trata da obrigatoriedade do docente de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de aula.

Considerando as informações acima relatadas e levando-se em conta as especificidades do calendário quadrimestral da UFABC e os sistema de matriz de sugestão (de cada curso) que incentiva a autonomia do aluno na escolha das disciplinas, a seguinte ação está prevista para buscar acompanhar e garantir o cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação:

Definir e aprovar nos 3 conselhos de centro e nos conselhos superiores, regras e formas para calcular, computar e registrar para cada professor, além dos créditos ministrados em sala de aula (já regulamentados) atividades acadêmicas oficiais compatíveis com o princípio estabelecido no artigo 57 da Lei 9.394/96, seguindo o modelo de outras instituições, por exemplo, a UNIRIO, do Sistema Federal, que possui uma resolução específica para tal, aprovada em seu conselho de ensino e pesquisa (RESOLUCAO Nº 1897, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997). Alguns exemplos podem ser apontados e apoiar a discussão dessa regulamentação na UFABC, tais como: programa de tutoria de alunos, orientações de trabalhos de conclusão de cursos de graduação, pós-graduação, especialização, orientações de iniciação científica etc.”

Análise do Controle Interno

A média efetiva para 2014 corresponde a 19 créditos que resulta em 6,3 horas semanais em sala de aula. Assim, há indicativo de que a Universidade ainda não atingiu sua capacidade operacional plena, decorrente também de taxa de evasão significativa por parte de seu corpo discente.

Com relação à especificidade de seu calendário quadrimestral, foi feito comparativo de número de horas totais entre o calendário semestral e o quadrimestral, tomando-se o exemplo da Universidade Federal de São Carlos, sendo constatada equivalência entre os regimes das duas Universidades:

Tabela – Comparativo de Horas-Aula por Regime de Ensino.

| Cálculo por regime | Nº de Semanas/Semestre | X 8 horas X 2 Semestres |
|--|-----------------------------------|------------------------------------|
| Cálculo cumprimento 8 horas pelo regime semestral, UFSCAR | 18 | 288 horas |
| Crítérios para cálculo | Nº de Semanas/Quadrimestre | X 8 horas X 3 Quadrimestres |
| Cálculo cumprimento 8 horas pelo regime quadrimestral, UFABC | 12 | 288 horas |

Fonte: Páginas eletrônicas da USFCAR e UFABC, 25 de fevereiro de 2015.

Logo, com base nos dados da tabela, resta demonstrado que o argumento do gestor, fundamentado na peculiaridade da UFABC em atuar em períodos quadrimestrais em vez de semestrais, não procede.

Ainda segundo a resposta, a UFABC não estabeleceu legislação específica a fim de dispor sobre a aplicabilidade da Lei nº 9.394/96. Assim, a Universidade ainda carece de mecanismos para avaliação da atividade docente, a ser aprovada pela instância superior, dado que tais controles ainda são incipientes.

Recomendações:

Recomendação 1: Definir e implementar procedimento para acompanhar e garantir o cumprimento da carga horária mínima de ensino de oito horas semanais pelos docentes.

Recomendação 2: Providenciar os normativos internos necessários à regulamentação de carga horária docente em conformidade com a legislação.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Crítérios para concessão, fixação e alteração do regime de trabalho dos docentes.

Fato

O regime de trabalho dos docentes consta do art. 64 do estatuto da UFABC que estabelece dedicação exclusiva, bem como tempo parcial de 20 horas para atender peculiaridades do ramo de ensino ou pesquisa e para recrutamento de especialistas. A Universidade optou por não regulamentar a exceção prevista no art. 20, §1º, da Lei nº 12.772/2012, de regime de 40 horas sem dedicação exclusiva.

Por sua vez, a Resolução Consuni nº 07/2008 que aprova a criação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, CPPD, e seu regimento interno, estabelece que “*cabe à CPPD atribuição e alteração do regime de trabalho dos docentes, ouvidos os Conselhos dos Centros*”. A Comissão também é “*responsável por elaborar normas e controle de sua aplicação para alteração do regime de trabalho dos docentes.*” A CPPD vincula-se à Reitoria e executa a política de pessoal docente instituída pelo Conselho Universitário.

No entanto, a normatização sobre critérios para alteração de regime de trabalho ainda não foi estabelecida pelo Conselho Superior. Também não há uma definição por parte do ConsUni das áreas a serem contempladas com o regime de tempo parcial.

Segundo a Universidade isso se justifica porque “*a política estabelecida pela UFABC, por meio de seu Estatuto, em seu art. 64, define que o regime de trabalho dos docentes contratados terá como norma a dedicação exclusiva. Ainda que no parágrafo único do mesmo artigo esteja mencionada a hipótese de contratação de docentes com regime de trabalho em tempo parcial de 20 horas, essa possibilidade não foi normatizada pelo Conselho Universitário, pois não houve essa demanda por parte dos Centros, uma vez que inexistente área específica em que os critérios dessa alteração possam vigorar.*” (Ofício nº 20/2015/Reitoria)

1.1.1.5 INFORMAÇÃO

Ausência de controles e de ferramentas de gestão adequados.

Fato

Sobre a existência de ferramentas de gestão, a graduação e a pós-graduação dispõem de sistema de controle acadêmico denominado Sistema de Informações para o Ensino, SIE, composto por diversos módulos e suas interfaces. Já a Pró-Reitoria de Extensão utiliza planilhas para registro de seus projetos e a Pró-Reitoria de Pesquisa não dispõe de sistema para gestão de pesquisa dos docentes.

No caso do SIE, a Auditoria Interna da UFABC – AUDIN realizou trabalho de auditoria em sistemas de tecnologia da informação e comunicação utilizados pela Prograd, conforme consta do Relatório AUDIN nº 05/2013.

No entanto, a equipe constatou baixo grau de aderência dos sistemas informatizados às funcionalidades de negócio da área. A título de exemplo, *“83% das funcionalidades dependem de intervenção manual e apenas 17% possuem aderência satisfatória com relação aos aplicativos e sistemas atualmente existentes.”*

Outra constatação relevante pela AUDIN foi a deficiência na integração entre os sistemas e aplicativos utilizados pela Prograd. Segundo o Relatório *“evidenciou-se que, o fato de a Prograd atuar com diversas ferramentas informatizadas internas e externas, não integradas e sem formatação de dados gerenciais compatíveis entre si, dificulta a adequada gestão dos macronegócios da Pró-Reitoria, impactando nos controles internos de suas áreas de atuação.*

Em entrevistas para identificação da aderência dos sistemas informatizados às funcionalidades de negócio, os servidores relataram uma grande dificuldade em trabalhar com a utilização de diversas planilhas em Excel e, simultaneamente, extrair e/ou transportar dados para o sistema SIE e, que essa tarefa é frequentemente exigida dos servidores da Prograd para atendimento às demandas dos discentes, tais como: histórico escolar, atestado de matrícula, fichas individuais, ementas de disciplinas, declarações diversas, e etc. Por vezes, como no caso do histórico escolar, é necessário extrair o documento do sistema SIE e atualizá-lo de acordo com planilha Excel, devido à dificuldade de atualização de dados no sistema em razão das especificidades e dinamismo característicos da UFABC, não previstos no SIE.

A realização desse tipo de tarefa, além de gerar retrabalho, insegurança nas informações e fragilidade nos controles, provoca a insatisfação dos servidores que a executam, ocasionando também, apreensão quanto à confiabilidade dos documentos expedidos, passíveis de erros humanos e riscos a que tarefas como essas ficam expostas.”

O próprio Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2022, PDI, também contempla críticas quanto à confiabilidade de suas ferramentas de gestão:

“ A Universidade apesar das várias tentativas no passado recente, ainda não possui um sistema de gestão capaz de atender as suas necessidades mínimas, resultando em muitos processos administrativos operando manualmente, dados e informações importantes dispersos em diversos computadores, não consolidados e não integrados. Este cenário tem resultado em erros, morosidade e descontinuidade nos processos, além de sobrecarga de serviços dos nossos servidores.”

Segundo informação obtida em entrevista com os gestores, a Universidade está em processo de contratação de empresa para adequar sistemas acadêmicos utilizados em outra Instituição Federal face às peculiaridades da UFABC.

Por meio do Ofício nº 020/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a UFABC apresentou a seguinte manifestação:

“Desde o ano de 2013 a UFABC vem elaborando estudos sobre as possibilidades de melhoria no que diz respeito aos sistemas institucionais de gestão. Para tanto foram criados dois grupos de trabalho durante esse período, quais sejam, GT Sistemas Institucionais, instituído pela Portaria do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 02, de 18 de julho de 2013 e o Grupo de Trabalho com a finalidade de viabilizar provas de conceito sobre sistemas institucionais de gestão acadêmica e administrativa, instituído pela Portaria da Reitoria nº 420, de 20 de maio de 2014. Este último Grupo de Trabalho, em seu relatório final indicou a aquisição do sistema SIG desenvolvido pela UFRN como a melhor opção dentre as análises realizadas, conforme é possível compreender melhor a partir da leitura do relatório do GT. Ainda nas Conclusões e Recomendações do relatório, foram feitas as seguintes sugestões:

- *que fosse firmado **convênio com a UFRN pelo prazo de um ano** para obtenção da licença do software, estabelecendo-se um projeto com cronograma de execução bem definido para o treinamento e instalação de alguns módulos dos sistemas SIGRH, SIPAC e SIGAA, além do SIGADMIN, que controla todos os outros sistemas. Embora o prazo comum adotado pelas instituições para assinatura deste convênio tenha sido de 3 anos, considera-se prudente que este período mais curto, de uma ano, seja valioso para se proceder a uma avaliação mais profunda do SIG e das prováveis customizações que serão necessárias, bem como treinar e preparar as equipes que serão responsáveis pela implantação do sistema no Núcleo de Tecnologia da Informação e em todos os outros setores.*
- *Será elaborado um **Projeto de Implantação**, no qual deverão estar mapeadas as metas do projeto. Este projeto será submetido a avaliações periódicas, para que sejam replanejadas cada uma das etapas subsequentes, que poderão envolver a prorrogação do convênio com a UFRN, bem como do plano de trabalho correspondente, que poderá apontar para a necessidade de se adotar outros modelos para a implantação e customização do sistema.*
- *diante da importância deste período inicial de um ano e da natureza investigativa do trabalho proposto para este período, o GT recomenda a nomeação de uma **Comissão de Implantação**, envolvendo, além de servidores do NTI, também servidores que contribuíram no trabalho deste GT, e que poderão atuar como multiplicadores das experiências e informações em seus respectivos setores.*

Em novembro de 2014 o convenio com a UFRN foi firmado pelo período de um ano, conforme indicação do GT, e neste convênio foram elencados alguns módulos dentre os três sistemas necessários para o bom funcionamento da instituição. A escolha dos módulos a serem implantados neste período de um ano contou com a análise das demandas da instituição, da complexidade da instalação, da análise de capacidade técnica da equipe do Núcleo de Tecnologia da Informação, bem como da lógica de relacionamento técnico entre os módulos. Nesta seleção, houve ainda a análise da necessidade da UFABC iniciar seu processo de solução da deficiência em controles e

acompanhamentos e, para isso, módulos de ensino, pesquisa, extensão e gestão foram selecionados, com objetivo de que, durante este primeiro ano de implantação, todas as áreas possam usufruir dos benefícios do sistema.

A partir da escolha desses módulos, baseada nos estudos de ambos os Grupos de Trabalhos anteriores e dos itens apontados acima, a UFABC fará sua análise de capacidade técnica para a decisão futura de como realizar a total implantação do SIG na UFABC. Essa escolha foi validada em reunião de dirigentes da Instituição.

Em dezembro de 2014, seguindo as orientações do GT anterior, foi criado o Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão, pela Portaria nº 1018, de 18 de dezembro de 2014. Este Comitê será apoiado pelo Grupo Técnico de Desenvolvimento e pelo Grupo Consultivo, grupos compostos por servidores da UFABC com capacidades e propósitos diferenciados que juntos contribuirão para o longo processo de implantação do SIG-UFABC.

O Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão iniciou seus trabalhos em 6 de janeiro de 2015, com as seguintes tarefas iniciais: (i) instalar o SIG em computadores do NTI da UFABC; (ii) Conhecimento, pelo Grupo Técnico de Desenvolvimento, do SIG; (iii) povoamento do SIG com os dados da UFABC; (iv) elaboração do Plano Preliminar de Implantação; (v) sensibilização da comunidade universitária para o Projeto de Implantação do SIG-UFABC.

Reconhecendo as dificuldades de controles e acompanhamentos dos dados e informações produzidas pela UFABC, o compromisso institucional com a implantação do SIG-UFABC está presente nas diversas ações que estão correlacionadas, buscando o sucesso na implantação do SIG-UFABC neste seu primeiro ano de experiência.

Seguem anexados os seguintes arquivos:

- *Relatório Grupo de Trabalho Provas de Conceito - 2014*
- *Cronograma completo do TED*
- *Cronograma dos módulos selecionados para o primeiro ano Portaria 1018 - criação do Comitê”.*
-

A criação do “Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão” é recente e o período de execução do projeto de cooperação técnica para apoio à implantação dos sistemas informatizados está previsto para 01/2015 a 01/2016. Assim, há proposta de um Sistema Integrado para a UFABC, porém ainda sem efetiva implementação.

1.1.1.6 CONSTATAÇÃO

Deficiência na regulamentação referente às atividades de extensão.

Fato

Constatou-se durante a realização do trabalho, com base em entrevistas com os gestores, bem como em análises de documentos fornecidos, que a regulamentação formal existente na Instituição acerca das atividades de extensão não aborda adequadamente o aspecto relacionado com o monitoramento e avaliação dessas atividades.

O exame das informações e da documentação disponibilizada revelou que essa regulamentação está expressa da seguinte maneira:

a) Resoluções ConsUni nº 91 (Conselho Universitário) e ConsEPE nº 124 (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) que tratam das regras estabelecidas para a concessão e pagamento de bolsas de estudo relacionadas com a atividade de extensão;

b) Edital de Chamada para Inscrição de Proposta de Ação Extensionista para 2014 nº 15/2013 – PROEX, de 2 de setembro de 2013, por meio do qual são estabelecidos critérios para a aprovação da ação extensionista, para a alocação de recursos, bem como as responsabilidades e obrigações dos coordenadores em relação às ações que se realizarão no exercício seguinte.

Da análise do referido edital, verificou-se a exigência de entrega de relatórios (parciais e/ou finais) por parte dos coordenadores das ações, entretanto não se observou a existência de procedimentos específicos relacionados com o monitoramento e a avaliação a serem adotados pela Instituição, inclusive com a definição de indicadores úteis para a avaliação do resultado das respectivas ações.

Além da questão acima apontada, a equipe de auditoria considera que seria mais apropriado que a regulamentação acerca das atividades de extensão fosse expressa, de forma permanente, por Resoluções dos Conselhos da Instituição em vez do Edital de Chamadas válido apenas para o exercício seguinte e assinado pelo Pró-Reitor de Extensão.

Causa

Falta de ações de monitoramento e de controle de atividades extensionistas. Participação pouco significativa de docentes nas atividades de extensão.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 020/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a Universidade Federal do ABC apresentou a seguinte manifestação:

“Acatamos a recomendação da CGU e nos comprometemos a elaborar e implementar os normativos.”

Análise do Controle Interno

A Universidade Federal do ABC reconheceu a ocorrência do fato apontado no relatório, comprometendo-se a encaminhar as providências pertinentes.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar e implementar normativos mais abrangentes e consolidados acerca da atividade de extensão, de maneira que sejam contemplados mecanismos formais para monitoramento e avaliação das atividades extensionistas.

1.1.1.7 CONSTATAÇÃO

Falta de acompanhamento proativo pela instituição, das metas/execução relativas às atividades de extensão.

Fato

Com base em entrevista com os gestores e em análise de uma amostra da documentação relativa à execução das ações de extensão ocorridas em 2014, verificou-se que a Instituição não possui mecanismos proativos, manuais ou mecanizados, de acompanhamento e avaliação das ações em curso na Universidade.

Apurou-se, também, que a Instituição não utiliza indicadores de desempenho com a finalidade de avaliar adequadamente as ações de extensão.

Do exame efetuado sobre a amostra da documentação correspondente à execução das ações de extensão em 2014, verificou-se que não existe um padrão quanto aos documentos que suportam os processos.

Deixaram de ser localizados nos processos correspondentes, em vários casos, os relatórios dos coordenadores, as listas de presença dos alunos, o documento de aprovação do curso pela Pró-Reitoria de Extensão, os pareceres quanto ao mérito extensionista e viabilidade técnica, além da absoluta falta de qualquer instrumento de avaliação dos alunos sobre a atividade.

Causa

Ausência de ferramentas de gestão adequadas às necessidades de gerenciamento da Instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 020/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a Universidade Federal do ABC apresentou a seguinte manifestação:

“A ProEx acata as recomendações da CGU e reconhece a necessidade de adotar um sistema próprio para submissão e acompanhamento de ações de extensão, bem como de aprimorar os controles administrativos, ainda que o sistema informatizado não esteja concluído.

Modalidade de apresentação de ações de extensão

A fim de subsidiar esta manifestação, esclarecemos o fluxo de entrada das ações de extensão na ProEx.

- *P AE – Programa de Ações Extensionistas – edital anual de chamada de propostas de ações extensionistas que abrange projetos, cursos, eventos e oficinas. As propostas recebidas são avaliadas por pareceristas (mérito extensionista) e pela equipe ProEx (viabilidade técnica) e homologadas pelo Comitê de Extensão Universitária.*
- *2. Fluxo Contínuo – Regulamenta a submissão e aprovação de propostas de ações de extensão na modalidade fluxo contínuo ao longo do ano. Para as propostas de níveis I e II, a ProEx oferece apoio logístico, de infraestrutura, além de analisá-las e aprová-las. As propostas de nível III seguem o mesmo fluxo de aprovação daquelas enviadas no âmbito do PAE.*
- *3. PACC – Programa Anual de Capacitação Continuada, aprovado e subsidiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), engloba cursos*

de capacitação de docentes, técnicos administrativos e demais envolvidos em cursos de educação à distância.

Mecanismos de acompanhamento

Em relação ao PAE e a ao Fluxo Contínuo nível III, devem ser apresentados relatórios mensais dos bolsistas e voluntários e relatório parcial do coordenador referentes a ações executadas em 2014.

O prazo para entrega dos relatórios finais por esse grupo encerra-se em 30 de janeiro de 2015 (30 dias após a finalização das ações). Os formulários são padronizados e disponibilizados na página da ProEx.

Constam, nos relatórios finais, a avaliação do coordenadores da ação pelos bolsistas e voluntários, conhecimento adquirido, descrição de todas as atividades desenvolvidas, dificuldades encontradas durante as atividades e os pontos positivos, críticas e sugestões. No relatório final do coordenador sobre o projeto, são avaliados os resultados alcançados, qualitativos e quantitativos, as dificuldades encontradas, parceiros envolvidos, uma avaliação/conclusão final, críticas e sugestões e os produtos gerados pela ação (site, blog, livro etc) além de fotos e amostras dos materiais de divulgação para criação de um acervo da ProEx.

Para as propostas de nível I e II aprovadas pela ProEx ao longo de 2014 não foram solicitados relatórios, considerando-se que, para esses casos, a ProEx fornece apenas apoio logístico e de infraestrutura.

Os relatórios parciais e finais de acompanhamento dos cursos do PACC são encaminhados diretamente a UAB.

Mecanismos de avaliação, desempenho e indicadores.

A ProEx possui a preocupação de construir mecanismos de avaliação, desempenho e indicadores para suas ações de extensão. Para tanto, subsidiou em 2014 a participação de dois de seus servidores no curso de capacitação "Monitoramento de Indicadores e Avaliação de Impacto Social". Em 2015, pretende-se dar continuidade a essa capacitação e iniciar a construção de tais mecanismos.

Existem diferentes padrões para as diferentes modalidades de ações de extensão submetidas pelo PAE, PACC e fluxo contínuo.

- Relatório dos coordenadores: Na modalidade PAE, o relatório é obrigatório apenas para coordenadores de projetos, eventos e oficinas, sendo que o relatório parcial deve ser entregue na metade da vigência da ação e o final até 30 dias após o término da ação. Nos casos de cursos, não é obrigatória a apresentação do relatório parcial, apenas o final. Na modalidade fluxo contínuo, os relatórios parciais e finais são obrigatórios apenas para o nível III.
- Lista de presença dos alunos: A ausência de listas de presença, em alguns casos, podem ser justificada considerando-se que os cursos estavam em andamento. Os cursos de EaD não possuem listas de presença. A comprovação da presença se dá via acesso ao sistema TIDIA.
- Documento de aprovação do curso pela Pró-Reitoria de Extensão, os pareceres quanto ao mérito extensionista e viabilidade técnica: apenas os cursos subsidiados pela UAB não necessitam de aprovação da ProEx. Esclarecemos que no caso dos cursos subsidiados pela ProEx, os pareceres quanto ao mérito extensionista e viabilidade técnica não estavam anexos ao processo, pois na ocasião, o gestor responsável não achou necessária a apresentação dos mesmos. Os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta.

Instrumento de avaliação dos alunos sobre a atividade: Em relação a projetos, cursos, eventos e oficinas, a avaliação do aluno bolsista/voluntário sobre a atividade é

realizada no relatório final. No caso dos participantes dos cursos ofertados pela ProEx não possuímos esse mecanismo.”

Análise do Controle Interno

A Unidade reconheceu a necessidade de um sistema próprio de submissão e acompanhamento das ações de extensão, bem como de aprimoramento em seus controles administrativos.

Recomendações:

Recomendação 1: Desenvolver e implementar controles adequados com o objetivo de fornecer suporte ao acompanhamento em tempo real sobre a execução das atividades de extensão em seus aspectos relevantes tais como, identificação dos cursos ou atividades, dos participantes ativos ou desistentes, listas de presença, prazos de duração dos cursos incluindo suas datas de início e término, pesquisas de satisfação, indicadores de desempenho, etc.

1.1.1.8 CONSTATAÇÃO

Ausência de normatização referente à destinação de créditos curriculares exigidos para a graduação em ações de extensão.

Fato

Verificou-se, por meio de entrevista com os gestores e mediante análise das informações fornecidas pela Instituição que inexistente normatização assegurando que no mínimo 10% dos créditos curriculares exigidos para a graduação sejam alocados em programas e projetos de extensão universitária, conforme prescreve a Lei nº 13005/2014(Plano Nacional da Educação).

A equipe de auditoria analisou a grade curricular do curso de Engenharia de Gestão e não observou a atribuição de créditos curriculares às ações de extensão conforme estabelece o Plano Nacional de Educação.

Causa

Omissão dos gestores com relação à elaboração de normativos que disciplinem o assunto, conforme prescreve a Lei nº 13005/2014 (Plano Nacional da Educação).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 020/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a Universidade Federal do ABC apresentou a seguinte manifestação:

“No âmbito da Extensão, entendemos que a recomendação é válida e pertinente, valoriza as atividades de extensão integradas ao ensino e a pesquisa e vai ao encontro do que tem sido discutido em instâncias como os fóruns de pró-reitores de Extensão (FORPROEX) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do ABC.

Essas discussões têm por objetivo garantir que a UFABC possa inserir gradualmente os 10% dos créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária sem prejuízos ao projeto pedagógico que tem como uma das metas buscar o equilíbrio e a organização curricular interdisciplinar do e entre os

cursos de graduação, pós-graduação e extensão. Assim, pretende-se, ao longo do período designado pelo PNE, estabelecer uma efetiva implementação desses créditos curriculares com a participação de todas as áreas pertinentes. ”

Análise do Controle Interno

A Unidade concordou com o fato apontado e informou que encaminhará a implementação das medidas necessárias para tratar o assunto em pauta.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar e implementar normativos consistentes disciplinando que no mínimo 10% dos créditos curriculares exigidos para a graduação sejam alocados em programas e projetos de extensão universitária, conforme prescreve a Lei nº 13005/2014 (Plano Nacional da Educação).

1.1.1.9 CONSTATAÇÃO

Deficiências na regulamentação referente às atividades de pesquisa.

Fato

A partir de informações do gestor e de análise da documentação fornecida pela Instituição, apurou-se que não há uma regulamentação consolidada expressa por meio de resoluções dos conselhos da Instituição sobre as atividades de pesquisa, abrangendo os critérios de aceitação e aprovação das propostas/projetos, procedimentos de acompanhamento e avaliação das pesquisas, bem como das respectivas prestações de contas.

De acordo com o exame efetuado sobre o assunto, constatou-se que, quando se trata de pesquisas financiadas por agências de fomento (CNPq, FINEP, FAPESP, CAPES, etc.), os critérios e procedimentos a serem adotados são aqueles determinados pelas próprias agências de fomento em seus canais de comunicação.

Em relação aos demais projetos de pesquisa, existem aqueles que recebem recursos específicos para a sua realização e os que não contam com financiamento da Instituição.

Para os que contam com os recursos da Instituição, a normatização existente consta dos próprios Editais de Chamadas de Proposta e compreende aspectos relacionados com as características e regras de aceitação/aprovação das propostas, prazos de duração, e alocação de recursos financeiros. Não constam, entretanto, nesses editais, procedimentos instituídos pela Unidade que se relacionem ao acompanhamento da execução dos projetos, por meio de indicadores de desempenho apropriados para a avaliação dos resultados esperados.

Quanto às pesquisas que não contam com qualquer tipo de financiamento, a Instituição não reportou a existência de regulamentação formalizada.

Causa

Omissão dos gestores com relação à elaboração de normativos que regulamentem a atividade de pesquisa.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 020/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a Universidade Federal do ABC apresentou a seguinte manifestação:

“Acatamos a recomendação da CGU e nos comprometemos a elaborar e implementar os normativos.”

Análise do Controle Interno

A Unidade reconheceu e se comprometeu a elaborar e implementar os normativos concernentes às atividades de pesquisa.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar e implementar normativos consolidados acerca das atividades de pesquisa a fim de que todas as etapas do processo sejam devidamente regulamentadas, independentemente do tipo de pesquisa e de sua forma de financiamento.

1.1.1.10 CONSTATAÇÃO

Falta de acompanhamento proativo pela instituição, das metas/execução relativas às atividades de pesquisa.

Fato

Com base em informações fornecidas pelo gestor, apurou-se que a Instituição não mantém um controle tempestivo e atualizado sobre o acompanhamento da execução das atividades de pesquisa por meio da utilização de indicadores de desempenho apropriados para avaliar os resultados esperados.

Quando solicitada a fornecer informações relativas a metas estabelecidas para produção de pesquisas e suas realizações em 2014, bem como informar como o acompanhamento é realizado e ainda disponibilizar indicadores existentes e documentos de controle utilizados para esse fim, a Unidade informou (CI 190/2014 ProPes) que não detém esse controle, estando os mesmos sob responsabilidade dos próprios docentes responsáveis.

Causa

Fragilidades na gestão das atividades de pesquisa, especialmente quanto ao acompanhamento de suas metas e resultados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 020/2015/REIT, de 06 de fevereiro de 2015, a Universidade Federal do ABC apresentou a seguinte manifestação:

“O controle utilizado atualmente é frágil e não contempla totalmente a recomendação da CGU. Dessa forma serão estudadas e desenvolvidas outras possibilidades de acompanhamento, juntamente com as demais áreas envolvidas, abrangendo os principais atributos de execução das pesquisas desenvolvidas pela Universidade, independentemente da introdução de sistema informatizado.

A implantação de um novo Sistema Integrado de Gestão (SIG) da UFABC já está em curso e o cronograma inicial prevê a conclusão da implantação da fase inicial em janeiro de 2016. Nesse novo sistema de gestão da UFABC, planeja-se criar uma base de dados de projetos de pesquisa. Todos os projetos de pesquisa em que há o

envolvimento de servidores da UFABC serão cadastrados nessa base. Entendem-se como projetos de pesquisa: projetos de Iniciação Científica, projetos financiados pelas agências de fomento ou empresas, e projetos sem financiamentos específicos.

As informações cadastradas serão formadas minimamente por: título do projeto, resumo do projeto, palavras-chave, resultados esperados, área e subárea de atuação, coordenador do projeto, docentes participantes, alunos participantes, agência financiadora, cronograma de execução, valor do projeto (capital e custeio), datas de prestação de contas, aprovação CEP/CEUA, entre outros.

Por meio de pesquisa na base de dados, será possível realizar a gestão de atividades de todos os projetos de pesquisa, tanto aqueles em andamento como os já concluídos, possibilitando à Pró-Reitoria de Pesquisa a realização do controle tempestivo e atualizado da execução das atividades de pesquisa da UFABC. A responsabilidade de alimentação da base de dados será do coordenador do projeto.

Essa gestão permitirá medir, durante um determinado período, o desempenho de pesquisa de várias formas como, por exemplo, desempenho por docente, por laboratório de pesquisa, por agências de fomento, entre outras.”

Análise do Controle Interno

No presente momento, não há evidências da existência de controles efetivos sobre as atividades afetas às pesquisas realizadas no âmbito da Universidade. Porém, a Unidade informou que está em curso a implantação de um Sistema Integrado de Gestão (SIG), por meio do qual será possível exercer um controle e acompanhamento de todas as atividades de pesquisa com maior efetividade.

Recomendações:

Recomendação 1: Desenvolver e instituir controles apropriados para o acompanhamento em tempo real da execução das pesquisas desenvolvidas na Instituição, por meio dos quais seja possível identificar os seus principais atributos tais como, nome do pesquisador, identificação, objeto e objetivo da pesquisa, datas de início e conclusão previstos, datas de prestação de contas, etc.

1.1.1.11 INFORMAÇÃO

Verificação de regulamentação referente à proteção dos direitos sobre a invenção, propriedade industrial e direito autoral decorrente de pesquisas.

Fato

A proteção de direitos relativos à invenção, propriedade industrial, direitos autorais no âmbito da Instituição, resultantes de projetos de pesquisa, está regulamentada por meio da Resolução ConsUni nº 131, de 16 de dezembro de 2013, que aprova a política de propriedade intelectual e transferência de tecnologia da Universidade Federal do ABC.

A referida resolução trata do assunto sob os aspectos da aplicação e abrangência da política, a propriedade intelectual da UFABC, a comercialização e a distribuição da receita.